

Projeto de Lei N°. 045/2025

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de firmar convênio com Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI ASSDACO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.929/0001-40, com sede e foro na Av. Rosilene Xavier Transpadine, n. 2.200, Bairro Eldorado, município de Cacoal/RO.

§1º - A entidade beneficiada deverá utilizar o recurso acima concedido no procedimento de preventivo de câncer de mama, câncer de próstata, nos exames de toque retal, PSA, ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia.

§2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 120 (cento e vinte) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção de Folha de Pagamento da Câmara
FICHA	01	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	VALOR	R\$ 25.000,00

SUPLEMENTAR

UND. ORÇ.	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
SUB. FUNÇÃO	01.01.00	Câmara Municipal
PROGRAMA	2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara
FICHA	11	33.50.43 Subvenção Social
	VALOR	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, as despesas correrão por conta das seguintes funções programáticas

Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – RO;
33.50.43 – Elemento de Despesa -Subvenções Sociais.
Valor R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 24 de Novembro de 2025.

Diego Uesllei de Souza
Presidente –CMAO

Adãozinho Moura dos Santos
Vereador- PL

Aldione de Andrade Santos
1º Secretário-CMAQ

Ederson da Silva Araújo
2º Secretário-CMAQ

Geraldo da Vitória
Vereador- PODEMOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Mailson de Oliveira
Vice- Presidente -CMAO

Oscar de Oliveira Porto
Vereador-PL

Osmar de Jesus Gonçalves
Vereador- PODEMOS

Uelinton de Oliveira Rosa
Vereador- UNIÃO BRASIL